

A DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC

Decentralization of social assistance policy in Matos Costa/SC

Descentralización de la política de asistencia social en Matos Costa/SC

Paloma Andressa Xavier de Paula¹

Recebido em: dezembro de 2018

Aceito e publicado em: dezembro de 2019

Resumo: O presente artigo visa trazer apontamentos a respeito do processo de descentralização da política social no Brasil, com ênfase na assistência social do município de Matos Costa/SC. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo, realizada a partir de revisão bibliográfica, visita de campo e pesquisa documental. Entre os resultados encontrados, demonstra-se a dificuldade do município em executar a política de assistência social, sobretudo quanto a padronização dos serviços do SUAS, desconsiderando a realidade do município estudado, além de dificuldades de financiamento da política em nível municipal; a artimanha do Estado Neoliberal em utilizar o argumento da descentralização político-administrativa para a redução do Estado, afim de diminuir os investimentos em política social e, conseqüentemente, em assistência social, bem como a necessidade de fortalecer a população, principalmente usuária do SUAS, em ocupar os espaços de discussão sobre esta política, gerando minimamente um tensionamento na consolidação da legislação pertinente à assistência social.

Palavras chave: Neoliberalismo; Contestado; Matos Costa/SC.

Abstract: *This article aims to bring notes about the process of decentralization of social policy in Brazil, with emphasis on social assistance in the city of Matos Costa / SC. This is a qualitative research, conducted from literature review, field visit and documentary research. Among the results found, it is demonstrated the difficulty of the municipality to execute the social assistance policy, especially regarding the standardization of SUAS services, disregarding the reality of the studied city, in addition to difficulties in financing the policy at the municipal level; the trick of the Neoliberal State to use the argument of political-administrative decentralization for the reduction of the State, in order to reduce investments in social policy and, consequently, in social assistance, as well as the need*

¹Assistente Social - Agente Fiscal do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS PR), Mestranda em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).

to strengthen the population, mainly SUAS users, occupy the spaces for discussion about this policy, minimally generating a tension in the consolidation of the legislation relevant to social assistance.

Keywords: *Neoliberalism; Contested; Matos Costa / SC.*

Resumen: *Este artículo tiene como objetivo traer notas sobre el proceso de descentralización de la política social en Brasil, con énfasis en la asistencia social en la ciudad de Matos Costa / SC. Esta es una investigación cualitativa, realizada a partir de la revisión de literatura, visitas de campo e investigación documental. Entre los resultados encontrados, se demuestra la dificultad del municipio para ejecutar la política de asistencia social, especialmente con respecto a la estandarización de los servicios SUAS, sin tener en cuenta la realidad de la ciudad estudiada, además de las dificultades para financiar la política a nivel municipal; El truco del Estado neoliberal para utilizar el argumento de la descentralización político-administrativa para la reducción del estado, a fin de reducir las inversiones en política social y, en consecuencia, en asistencia social, así como la necesidad de fortalecer a la población, principalmente usuarios de SUAS, ocupar los espacios de discusión sobre esta política, generando mínimamente una tensión en la consolidación de la legislación relevante para la asistencia social.*

Palabras clave: *Neoliberalismo; Impugnada; Matos Costa / SC.*

INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo discutir o processo de descentralização das políticas sociais com enfoque na política de Assistência Social brasileira no município de Matos Costa/SC, integrante da Região do Contestado. Trata-se de uma pesquisa realizada para a disciplina de Lógica Territorial na Gestão das Políticas Sociais do programa de pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Opta-se por tratar da descentralização neste estudo a partir da Constituição Federal de 1988, onde o Brasil estava saindo de uma ditadura militar com traços fortemente autoritário e centralizador, além de uma crise fiscal que exigia uma reforma do Estado. Uma das saídas encontradas para a situação foi a introdução do federalismo, em que cada ente federado (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) passa a ser considerado como autônomo, respeitando o poder soberano, ou seja, possuem autonomia para autoadministração, auto legislação, auto-organização e autogoverno.

Frente a isso, a descentralização num primeiro momento compreende-se como uma forma de partilha de poder dos entes federados com a coletividade, resultando em autonomia. Porém, o Estado Neoliberal em que o Brasil vivencia busca a redução do Estado, sendo uma resposta à crise fiscal. E a descentralização é um meio para isso, pois reduz o gasto público e de certa forma sucateia os serviços públicos.

No município de Matos Costa/SC a situação agrava-se por tratar-se de um território oriundo de um conflito armado da Guerra do Contestado, no qual até a atualidade a população sente e vive as consequências da guerra, que gerou extrema pobreza.

A assistência social brasileira trabalha com a lógica da descentralização e neste artigo a intenção é conhecer como ela realmente ocorre no âmbito desta política no município de Matos Costa/SC, pois é onde as pessoas vivem e a política é aplicada. Para alcançar este escopo, optou-se por uma pesquisa qualitativa, utilizando como meio para coleta de dados a pesquisa bibliográfica já tornada pública sobre a temática. Além disso, foi realizada visita de campo no município de Matos Costa/SC e uma recepção coletiva pelo gestor municipal, que prestou informações preciosas para este estudo. Ademais, foram colhidas informações em sites oficiais e em pesquisa documental.

Em um primeiro momento, busca-se demonstrar as bases constitucionais do Estado Federativo como necessário à compreensão da descentralização que é conceituada no próximo item, então é tratado o território e o espaço indispensáveis para a compreensão da descentralização e do contexto do município analisado, bem como o papel do Estado frente às políticas sociais, passa-se então a discutir a assistência social brasileira e em Matos Costa/SC, por fim, a descentralização no âmbito desta política.

O ESTADO FEDERATIVO BRASILEIRO: BREVES CONSIDERAÇÕES

Para abordar a temática aqui proposta, faz-se necessário perpassar rapidamente pela história brasileira para compreender a transição para as políticas sociais com a roupagem atual. Junqueira (1997) sinaliza que o regime autoritário militar brasileiro (1964-1985) e suas características socioeconômicas configuravam-se como um Estado intervencionista, centrado e autoritário, principalmente na economia e no fortalecimento do poder dos técnicos enquanto agentes do aparelho estatal. Em relação as políticas sociais, estas eram formuladas e implementadas unicamente por burocratas e seguimentos da sociedade que possuíam acesso ao poder. As políticas sociais não eram consideradas como direitos dos cidadãos, e sua oferta baseava-se em privilégios ou privatização das atividades públicas, pois as decisões atendiam primeiramente os interesses particulares e posteriormente os interesses públicos ou coletivos. Esta situação comprometeu a eficácia dos gastos sociais e não beneficiou o público alvo das políticas sociais, acentuando a crise fiscal e levando a repensar o modelo de desenvolvimento em vigor no país, sendo a reestruturação estatal uma opção indispensável e a descentralização uma possibilidade para a redefinição dos diversos níveis de intervenção governamental.

Os anos 80 foram marcados pelo processo de transição democrática no Brasil, que ocorreu diante de amplos movimentos sociais que se desencadearam perante a representação político-partidária proporcionada pela ditadura militar, a insatisfação com as políticas estatais e os efeitos da crise econômica na capacidade do Estado manter todos os cidadãos incluídos no mercado de trabalho. Em resposta à crise econômica e ao regime ditatorial, os movimentos sociais surgiram e ganharam ênfase pelo caráter de massa das mobilizações e greves que reunia desde operários a outros segmentos das classes subalternas. (CALVI, 2007).

Tal processo culminou na Constituição Federal de 1988, proporcionando as bases do Estado Federativo Brasileiro. O Art.1º do Título I define que a República Federativa do Brasil é formada pela “união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal”, sendo o federalismo reafirmado como forma de organização do Estado brasileiro no Art. 18.

Para Abrucio (1999), o federalismo brasileiro pós-redemocratização colocou fim ao modelo autoritário proveniente da ditadura militar que centralizava na União os recursos financeiros, políticos e administrativos em detrimento aos estados e municípios. Porém, este fator incorporou-se com a barganha política vinculada aos interesses individuais dos entes federados, contrapondo-se ao importante papel de descentralização do poder político.

Arretche (1999) concorda com o argumento anterior, sobretudo em relação a democratização e a descentralização fiscal da Carta Magna, que trouxeram novos redimensionamentos nas relações intergovernamentais, isso porque governadores e prefeitos são eleitos através do voto popular direto e tiveram expandidos expressivamente suas autoridades sobre os recursos federais, pois foi ampliado a parcela dos tributos federais repassados automaticamente aos governos subnacionais, bem como passaram a ter autoridade tributária dos impostos com significativa importância, dando uma característica de soberania e independência às autoridades políticas de cada nível de governo em relação as demais. Como os municípios brasileiros tornaram-se entes federativos autônomos, proporcionou-se ao prefeito uma autoridade soberana em sua circunscrição.

O município como ente político trata-se de entidade estatal de terceiro grau na ordem política, com atribuições próprias e governo autônomo, ligado ao membro por lações constitucionais indestrutíveis, desfrutando de autonomia político-administrativa, atuando paralelamente com à União e os estados. (JOVCHELOVITCH, 1998).

Neste cenário, ainda na perspectiva de Arretche (1999), a gestão das políticas sociais teve sua redefinição de competências e atribuições vinculados às bases institucionais de um Estado Federativo, pois os estados e municípios assumem funções de gestão de políticas públicas ou por própria iniciativa, ou aderem algum programa proposto por outro nível mais abrangente de

governo, ou por expressa imposição constitucional. Nesta lógica, a transferência de atribuições entre os níveis de governo perpassa pela adesão do nível de governo que será o responsável por desempenhar as funções que se pretende transferir, atingindo o processo de descentralização das políticas sociais brasileiras, visto que o princípio da soberania permite a prerrogativa da adesão, precisando incentivá-los para tal, fazendo refletir sobre as dificuldades para que a União consiga delegar funções a um nível de governo menos abrangente.

Além disso, a gestão de políticas sociais no Brasil vem sendo utilizada como elemento para barganha federativa, visto que estas consomem um elevado volume de recursos e apresenta baixos níveis de proteção efetiva, tornando-se cara e inefetiva. Sendo assim, a barganha federativa consiste em transferir os custos a um outro nível de governo. É neste jogo de interesses que o processo de descentralização das políticas sociais no Brasil só se torna viável caso as administrações locais avaliem positivamente os ganhos a serem obtidos com as atribuições de gestão ou que considerem que os custos com os quais deveriam arcam podem ser minimizados pela ação dos demais níveis de governo. Portanto, a adesão dos municípios a transferência de atribuições depende de um cálculo onde são considerados os custos e benefícios fiscais e políticos provindos da decisão de assumir a gestão de uma política somados aos próprios recursos fiscais e administrativos com que cada administração conta para desempenhar o serviço. (ARRETCHE, 1999).

MAS, AFINAL, O QUE É DESCENTRALIZAÇÃO?

Sob a ótica de Jovchelovitch (1998), descentralização pode ser entendida como uma efetiva partilha de poder entre o Estado e as coletividades locais, resultando em uma autogestão local. Redefine-se a estrutura de poder no sistema governamental através do remanejamento de competências decisórias e executivas, assim como dos recursos necessários para financiá-las, gerando autonomia das organizações locais e permitindo o exercício do controle social e maior alcance nas tomadas de decisões nas várias instâncias de poder.

Já Soares (1991) critica esta visão de descentralização, alegando esta apenas se justificaria na medida em que proporcionasse maior acesso a uma oferta mais equânime de serviços públicos. Deste modo, a implantação de programas de descentralização necessariamente teria que considerar a grande heterogeneidade das realidades estaduais e municipais, resultando, portanto, em custos mais elevados que não seriam necessariamente traduzidos em uma maior eficácia e produtividade da gestão local.

A descentralização, de acordo com Junqueira (1997), na perspectiva neoliberal tem por objetivo a redução do Estado, dando maior eficácia ao aparato estatal e reduzindo o gasto público, tendo por escopo a superação da crise econômica vivenciada pelo Brasil. A descentralização, então, busca a garantia de eficácia nas ações estatais priorizando a redução de gastos públicos. Trata-se uma resposta à crise fiscal do Estado.

Em relação a percepção neoliberal de descentralização enquanto estratégia de redução do gasto público, Jovchelovitch (1998) acrescenta que a seletividade no atendimento de demandas e necessidades é antagônico às expectativas de universalização dos direitos sociais. É importante neste debate considerar, portanto, diversos aspectos, pois trata-se de um fenômeno relacionado à aspectos sociais, políticos e econômicos.

Ainda assim, como a descentralização pressupõe a participação, pois esta é fator de viabilização para a descentralização, mesmo havendo interesses privados que prevalecem sobre os coletivos, ela é importante para materializar a participação minimamente, mediante a criação de condições dos usuários levarem suas necessidades a quem tem poder de decidir (JUNQUEIRA,1997).

A descentralização, sempre significará, ou ao menos deveria, “uma divisão de poder, uma aproximação do Estado com a população e o respeito ao princípio da autonomia” (JOVCHELOVITCH, p. 40, 1998).

ESPAÇO E TERRITÓRIO

Discutir a descentralização da política de assistência social da Região do Contestado/SC pressupõe esclarecer primeiramente o que está sendo compreendido no desenrolar deste artigo como espaço, território e sua importância no debate de política social. Santos (2007, p. 13) considera o território: “O lugar em que desembocam todas as ações, todas as paixões, todos os poderes, todas as forças, todas as fraquezas, isto é, onde a história do homem plenamente se realiza a partir das manifestações da sua existência”.

As políticas sociais ocorrem onde as pessoas vivem e fazem história, diante deste argumento é importante distinguir o espaço e o território. O conceito de espaço, conforme Santos (1978), trata-se de uma discussão central e pode ser compreendido como uma estrutura de representações das relações sociais que estão ocorrendo, permeadas pelas relações passadas e presentes, demonstrando-se a partir de processos e funções, portanto formando uma totalidade. O espaço configura-se, então, pelo campo de forças de formação desigual, o que torna a evolução espacial diferente em cada lugar.

Seguindo o pensamento do referido autor, é nítido que o espaço é conceituado como um fator social, pois: “o espaço por suas características e por seu funcionamento, pelo que ele oferece a alguns e recusa a outros, pela seleção de localização feita entre as atividades e entre os homens, é o resultado de uma práxis coletiva que reproduz as relações sociais, (...) o espaço evolui pelo movimento da sociedade total.” (SANTOS, 1978, p. 171).

Nesta perspectiva, Saquet e Silva (2008) inspirado em Milton Santos, revela que o espaço possui uma estrutura que corresponde à organização feita pelo homem, além de ser uma instância social que tende a reproduzir-se. Neste sentido, o espaço social é o espaço humano, lugar de vida e de trabalho, trata-se da morada do homem, sem definições padronizadas; já o espaço geográfico é traçado pelo homem vivendo em sociedade, sendo que cada sociedade produz seu espaço como lugar de sua própria reprodução, pode ser compreendido como um sistema indissociável de sistemas de objetos e ações, onde a instância social é concreta e histórica. Para ele, o território antecede o espaço.

Em relação a característica histórica e concreta do espaço geográfico, Haesbaert (2014) reconhece esta ligação e a categoriza como “espaço-tempo”. Também iluminado por Milton Santos, ele parte de uma posição relacional e declara que o espaço geográfico envolve “tanto o universo dos objetos quanto dos sujeitos e suas ações, tanto a dimensão dos elementos (aparentemente) fixos quanto móveis, tanto a dimensão material quanto a dimensão imaterial.” (HAESBAERT, 2014, p.37). Por isso, ele considera que todo espaço geográfico é também ação, representação simbólica e movimento.

De acordo com Haesbaert (2014), a leitura relacional do espaço preconiza sua dimensão mutável, sua fluidez e sua dinâmica, o que leva a pensar na multiplicidade espacial enquanto condição para a geração da temporalidade. Por outro lado, ele também é alvo de diversos mecanismos que pretendem padronizá-lo e/ou homogênisá-lo através do capitalismo.

Por fim, Saquet e Silva (2008, p. 10) sintetiza que “o espaço é organizado socialmente, com formas e funções definidas historicamente, pois se trata da morada do homem e do lugar de vida que precisa ser constantemente reorganizado”.

A conceituação de território de Santos e Silveira (2010) é geralmente a extensão apropriada e usada. O sentido da palavra como sinônimo de pertencer a aquilo que nos pertence, ultrapassa a existência de Estado e ocasiona um sentimento de exclusividade. A ideia de territorialidade como sinônimo de área de vivência e de reprodução se estende aos animais, embora a territorialidade humana pressupõe também a preocupação com a construção do futuro, sendo um privilégio do homem.

A discussão sobre território permeia sempre as relações de poder, as condições políticas do território, sobretudo às questões ligadas ao Estado nação moderno. (HAESBAERT, 2007). Isso porque desde a sua origem, o território nasce com dupla conotação, simbólica e material. Etimologicamente aproxima-se de *terra-territorium* enquanto dominação jurídico-política da terra, quanto de *térreo-territor* que conota o terror, o medo, sobretudo a aqueles que são impedidos de entrar no território. Porém, aqueles que usufruem do território pode sentir-se plenamente identificados positivamente e com efetiva apropriação. (HAESBAERT, 2014).

A produção do território, para Raffestin (1993), ocorre por meio de atores sociais que parte de uma realidade inicial dada, entendida por ele como o espaço, gerando um processamento do território. O autor entende ainda o território como um produto vivenciado por personagens que não participaram em sua elaboração, mas o usufruem como meio. Esta relação com o território demonstra o poder dos atores ao utiliza-lo.

Sobre este poder, Haesbaert (2014) nota-se que não se trata de um poder político tradicional, mas de fato com a dominação e apropriação, a primeira enquanto política-econômica que manifesta-se mais concretamente e a segunda mais subjetiva, cultural e simbólica. Ambas deveriam andar juntas, mais precisamente a apropriação deveria se sobrepor à primeira, porém a acumulação capitalista fez com que a dominação tomasse conta praticamente sozinha, resultando em dificuldades para uma efetiva reapropriação dos espaços, que estão dominados pelo aparelho estatal e empresarial, ou transformados pelo valor contábil, pela mercadoria. Vale ressaltar que

As questões do controle, do 'ordenamento' e da gestão do espaço têm sido sempre centrais nas discussões sobre território. Como elas não se restringem, em hipótese alguma, à figura do Estado, e hoje, mais do que nunca, precisam incluir o papel gestor das grandes corporações industriais, comerciais, de serviços e financeiras, é imprescindível trabalhar com o território numa inteiração entre as múltiplas dimensões sociais. (HAESBAERT, 2007, p. 52).

Neste sentido, o território tem fundamental importância no debate das políticas sociais, em especial em relação à política de assistência social brasileira. Milton Santos, que supera a delimitação geográfica e o reconhece como construção histórica, como vem sendo trabalhado ao longo deste artigo, define:

O território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida. (SANTOS, 1999, p.8)

Deste modo, na perspectiva de Koga (2005) o território envolve uma gama de complexidades em relação a realidade, exigindo das políticas sociais um profundo conhecimento sobre as cidades e seus aspectos demográficos, econômicos e sociais, respondendo principalmente sobre onde ocorre as condições de vida da população. Trazer esta discussão no âmbito das políticas sociais permite dar maior visibilidade à complexidade, aos limites, às potencialidades e as contradições constitutivas do processo histórico-cultural de formação da sociedade.

O PAPEL DO ESTADO

A lógica do território a partir de uma perspectiva crítica parece não condizer com a realidade das políticas sociais na atualidade, ainda que o discurso coloque-se desta forma. Diante deste impasse, faz-se importante delinear o entendimento de Estado e como ele vê as políticas sociais que se está considerando neste momento.

Opta-se em utilizar os estudos de Marx para abordar o Estado, embora compreenda-se que ele não tenha elaborado uma teoria específica sobre o Estado. Mas ele possui uma postura crítica sobre o poder político e a classe burguesa, que foge de uma visão ingênua sobre esta categoria, que normalmente são baseados em princípios liberais ou positivistas.

Primeiramente, busca-se pontuar como Marx considera a sociedade capitalista, pela qual ele delimita como estar se “dividindo cada vez mais em dois grandes campos inimigos [...]: burguesia e proletariado” (MARX, 1996, p.67). Diante desta divisão, ele considera o Estado como classista, porque será sempre o representante de uma classe e não da sociedade de modo geral.

Na sociedade capitalista, a classe dominante é a burguesia, diante disso Marx é incisivo ao colocar que “o poder político do Estado representativo moderno nada mais é do que um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX, 1993, p. 96). A burguesia necessita combinar o poder econômico ao político para dominar a classe proletária, pois na lógica de Marx (1993), a classe que deseja dominar, busca em primeiro lugar o poder político, colocando seus interesses como se fosse interesses de todos.

A estrutura de classe na sociedade, através das relações entre elas, determina e estrutura o Estado, conforme Marx assinala, mesmo que o Estado com sua atuação jurídica sejam responsáveis por estruturar a sociedade. Segundo Marx (1993, p. 98):

Através da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado adquiriu uma existência particular, ao lado

e fora da sociedade civil; mas este Estado não é mais do que a forma de organização que os burgueses necessariamente adotam, tanto no interior como no exterior, para garantir recíproca de sua propriedade e de seus interesses.

Diante do exposto, é interpretado na teoria marxista de que o sistema jurídico e o aparato militar e policial são meios de regulação para defender os interesses das classes dominantes, objetivando exercer uma função repressiva, sendo esta a função do Estado.

Outra questão pertinente a este tema revela-se na discussão de que o Estado não necessita estar sendo gerido por um burguês para defender os interesses da burguesia, pois a estrutura do Estado é burguesa, o que o leva a representar os desejos da classe dominante, sendo o Estado, portanto, estruturado em função do capital. (MARX, 1997).

Se o Estado é dominado por uma lógica burguesa, que busca mecanismos para parecer defender os interesses gerais da sociedade quando na realidade é um Estado classista, esta manifestação ocorre também em relação às medidas socioeducativas, sejam elas de meio aberto ou fechado. A ausência de um olhar crítico da totalidade impede de analisar esta questão com a profundidade que ela merece, pois, a vulnerabilidade que a classe trabalhadora vive se manifesta também nas relações com o sistema judicial e criminal, sendo importante analisar as imposições judiciais através das relações de poder e como um fato político, que vai muito além de um fator jurídico (WOLFF, 2005).

Deste modo, retorna-se a discussão sobre o Estado e para isso é necessário sintetizar que o Estado “é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes” (LENIN, 1986, p. 05), pois através da teoria marxista é possível compreender que o “Estado é um órgão de nomeação de classe, um órgão de submissão de uma classe por outra; é a criação de uma ‘ordem’ que legaliza e consolida esta submissão, amortecendo a colisão das classes” (LENIN, 1986, p. 05).

Com isso, fica evidente que o “Estado foi capturado pela lógica do capital monopolista – ele é o seu Estado” (NETTO, 2011, p. 26) e como tal, para ser funcional ao capitalismo atendendo suas finalidades econômicas, ele “opera para propiciar o conjunto de condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista” (NETTO, p. 26, 2011).

Netto (2011) esclarece que o Estado passa a ter como uma condição de primeira ordem para a ampliação da reprodução do capitalismo a garantia da conservação física da força de trabalho, seja ocupada ou excedente, para sua preservação e controle contínuos. E através do exposto que a “questão social” torna-se objeto de intervenção contínua e sistemática por parte do Estado, sendo alvo de políticas sociais. As políticas sociais, portanto, administra a questão social conforme as demandas monopolistas.

Neste sentido, adota-se neste artigo a ideia de que o Estado obedece a lógica do sistema capitalista, inclusive ofertando políticas sociais para a classe trabalhadora para sua manutenção, o que os leva a ofertar serviços que nem sempre são de interesse da população usuária, mas sim da classe burguesa. A assistência social neste contexto pode ser considerada uma política social ofertada pelo Estado que possui um viés capitalista.

A REGIÃO DO CONTESTADO ENQUANTO TERRITÓRIO

Como Santos e Silveira (2010, p. 247) argumentam “quando quisermos definir qualquer pedaço do território, deveremos levar em conta a interdependência e a inseparabilidade entre a materialidade, que inclui a natureza, e o seu uso, que inclui a ação humana, isto é, o trabalho e a política.” Para melhor ilustrar a temática apresentada neste trabalho, é interessante contextualizar brevemente a história da região do Contestado em que o município de Matos Costa/SC está inserido.

A região do Contestado tornou-se conhecida devido ao conflito armado que ocorreu no Paraná e Santa Catarina entre 1912 e 1916, tendo como marca a luta pelo território caboclo e ocasionada por diversos motivos: o movimento messiânico liderado pelo monge São João Maria, a lucratividade através da extração de madeira, e principalmente a expansão do capital internacional sobre o território contestado. Cerca de vinte mil pessoas da região faleceram em combate. Como Fraga e Ludka (2012) apontam, trata-se de um episódio complexo na História do Brasil por envolver diversos fatores que se entrelaçam e que são responsáveis pela atual formação territorial das cidades que se envolveram na guerra.

Segundo Teider e Fraga (2017) pode-se dizer que a gênese da guerra do contestado teve seu início quando a República do Brasil contratou a Brazil Railway Company para construir a estrada de ferro que ligaria São Paulo ao Rio Grande do Sul, passando pela região do Contestado. O pagamento de tal obra deu-se com a concessão de 15 km² de cada lado da estrada de ferro para exploração da madeira. Entretanto, a região era ocupada pelo povo caboclo, que foram expulsos pela companhia ficando em situação de vulnerabilidade social, totalmente desprovidos de direitos e desamparados pelo Estado. A situação calamitosa culminou na resistência cabocla, principalmente entre 1913 e 1917.

A empresa contratada para a construção da ferrovia não contratou caboclos para trabalhar no empreendimento e trouxe trabalhadores de outras localidades para a região. Para desalojar definitivamente o povo caboclo, firmou uma milícia que utilizava violência psicológica e até mesmo física para expulsá-los. Como os caboclos não possuíam a propriedade legal do

território, não tinham como enfrentar juridicamente a situação, restando apenas a revolta popular de luta pela terra como opção pela sobrevivência e dignidade daquele povo. (TEIDER E FRAGA, 2017).

Santos e Silveira (2010, p. 249) afirmam que “o território releva as ações passadas e presentes, mas já congeladas nos objetos, e as ações presentes constituídas em ações. No primeiro caso, os lugares são vistos como coisas, mas a combinação entre as ações presentes e as ações passadas, às quais as primeiras travem vida, confere um sentido ao que preexiste. Tal encontro modifica a ação e o objeto sobre o qual ela se exerce, e por isso uma não pode ser entendida sem a outra”. Frente a isto, apresenta-se o município de Matos Costas/SC atualmente.

MATOS COSTA/SC NA ATUALIDADE

Como foi evidenciado no item anterior, a região do Contestado onde está localizado o município de Matos Costa/SC foi cenário de um conflito armado motivado pela luta do povo caboclo pela terra. Em Matos Costa, chamada antigamente como São João dos Pobres, houve um ataque em 1914 que ocasionou a morte do capitão João Teixeira de Matos Costa, sendo que o povo caboclo foi acusado de armarem a emboscada para o oficial. A versão oficial é muito contraditória, visto que a posição do militar era considerando a situação dos caboclos no Contestado.

Através de dados colhidos a partir do Datapédia, site responsável por reunir dados oficiais de municípios em um único espaço de busca, encontra-se que o município de Matos Costa/SC foi fundado em 1962, possui uma extensão territorial de 433,073 km², localiza-se a uma latitude 26°28'23" sul e a uma longitude 51°08'54" oeste, estando a uma altitude de 1.220 metros; e na estimativa do IBGE de 2016 possuía uma população de 2.652 habitantes.

O município possui cerca de 1.288 pessoas em situação vulnerável a pobreza, levando a porcentagem de 45,37% enquanto no Estado de Santa Catarina a porcentagem é de 12,36%. Este índice foi calculado em 2010 e considerou a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 255,00 mensais, em reais de agosto de 2010, equivalente a 1/2 salário mínimo nessa data. O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

Em relação à extrema pobreza, em 2010 havia 202 pessoas abaixo desta linha, representando 7,11% da população e Santa Catarina tem como porcentagem 1,1%. Este índice trata-se dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais, em reais de agosto de 2010.

Sobre as atividades Econômicas em Matos Costa/SC em 2014 havia 535 vagas ocupadas, o principal empregador é a Administração Pública com 41% dos empregos existentes no município, em segundo lugar a confecção de vestuários com 24% e em terceiro a produção florestal com 18%, totalizando R\$ 724 Mil de renda mensal.

Um dado muito expressivo diz respeito à distribuição de renda em Matos Costa/SC, que em 2010 o Censo contabilizou 92,4% da população em domicílios permanentes não ganhava nada ou ganhava menos de dois salários mínimos mensais.

Os tributos arrecadados no município no primeiro trimestre de 2017 foram de R\$ 82.117,56.

Frente a esta realidade, é imprescindível conhecer a política de assistência social do município. Para isso, primeiramente será feito um panorama geral da assistência social no país e então será focado esta política social no município em estudo.

A ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

A assistência social brasileira possui uma trajetória sendo considerada benevolência, sendo que somente a partir das lutas pela Constituição Federal de 1988 que a discussão sobre a Assistência Social enquanto direito ganhou visibilidade, havendo articulações, documentos, posicionamentos e proposições para a efetiva inserção da Assistência Social na Constituição Federal como política social, direito do cidadão e dever do Estado. Em meio a essa efervescência e poder de pressão dos movimentos sociais, as políticas sociais encontraram campo fértil para desenvolverem-se e auxiliarem a efetivação dos direitos sociais na Constituição de 1988. (LONARDONI; GIMENES, 2006)

Deste modo, a Política de Assistência Social foi inserida no tripé da Seguridade Social e é regulamentada pela Constituição Federal de 1988, pelos artigos 203 e 204. Para Sposati (2009), a inclusão da assistência social na seguridade social foi uma decisão plenamente inovadora. Primeiro, por tratar esse campo como de conteúdo da política pública, de responsabilidade estatal, e não como uma nova ação, com atividades e atendimentos eventuais. Segundo, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia a do Estado. O apoio a entidades sociais foi sempre o biombo relacional adotado pelo Estado para não quebrar a mediação da religiosidade posta pelo pacto Igreja-Estado. Terceiro, por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais.

A inclusão da assistência social significou, portanto, ampliação no campo dos direitos humanos e sociais e, como consequência, introduziu a exigência de a assistência social, como

política, ser capaz de formular com objetividade o conteúdo dos direitos do cidadão em seu raio de ação. (SPOSATI, 2009).

Lonardoni e Gimenes (2006) afirma que CF/ 88 ofereceu a oportunidade de reflexão e mudança, inaugurando um padrão de proteção social afirmativo de direitos que superasse as práticas assistenciais e clientelistas, além do surgimento de novos movimentos sociais objetivando sua efetivação. Assim, para regulamentar e institucionalizar os avanços alcançados na CF/88 tornou-se imprescindível a aprovação de leis orgânicas. A luta para a aprovação dessas leis exigiu um complexo procedimento de organização dos princípios preconizados na CF/88. Sua deliberação esbarrou em forças conservadoras, convertendo-se em um processo de difícil operacionalização.

É assim que, segundo Rückert (2012), a regulamentação da nova concepção para a assistência social ocorreu em dezembro de 1993 com a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) lei nº 8742/93. De acordo com a LOAS (art. 2º), a política de Assistência Social deve realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender a contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sendo que está deverá objetivar o cumprimento do art. 203 da Constituição Federal de 1988.

Assim, com a regulamentação da LOAS, a área da assistência social passou a transitar no campo dos direitos de responsabilidade do Estado e com universalização dos acessos. Com a LOAS, a política de assistência social passa a ser desenvolvida de forma descentralizada e com a participação da sociedade civil, através dos Conselhos de Assistência Social nas três esferas de governo, dos quais a mesma passou a fazer parte. (RÜCKERT, 2012).

Como observa Lonardoni e Gimenes (2006), esse processo permite compreender que a Assistência Social não “nasce” com a Constituição Federal de 1988 e com a LOAS. Ela existe anteriormente como uma prática social, alcançando nesses marcos legais, o status de política social, convergindo ao campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A LOAS juntamente com a Constituição Federal de 1988, culminou na regulamentação de outros instrumentos, a saber: o primeiro texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 1998, e as Normas Operacionais Básicas (NOB/97) e (NOB/98). (NOB/SUAS, 2005).

Na perspectiva de Lonardoni e Gimenes (2006), em 2004, após um movimento de discussão nacional, foi aprovada uma nova Política Nacional de Assistência Social na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Conseqüentemente, em 2005,

fez-se necessário a edição de uma Norma Operacional Básica que definisse as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Os instrumentos de regulação da Política de Assistência Social em vigor são, portanto, a CF/88, a LOAS/93, a Política Nacional de Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica/ SUAS/2005.

A Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS/2004), aprovada pelo CNAS em 15 de outubro de 2004, regulamentada pela resolução nº 145 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 2004, foi fruto de ampla mobilização dos setores organizados, dos movimentos sociais, dos trabalhadores, dos gestores, conselheiros e rede prestadora de serviços. A PNAS reafirmou os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que regulamentou a Assistência Social e da Lei Orgânica da Assistência Social, estabelecendo diretrizes e princípios congruentes com esses para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS é o sistema que concretiza a PNAS, através da proteção social, da vigilância social e da defesa dos direitos socioassistenciais.

O SUAS divide-se em Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Sendo que a Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E Proteção Social Especial, a PNAS (20104) define como a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

A vigilância socioassistencial trata-se do desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável, tendo ciência do cotidiano das famílias para detectar e informar os possíveis focos que geram vulnerabilidade e trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. (PNAS, 2004).

A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MATOS COSTA/PR

Os dados apresentados neste item foram colhidos em pesquisa de campo no município de Matos Costa/SC em visita através da disciplina A Lógica Territorial na Gestão das Políticas Sociais do Programa de Pós Graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL – e do

relatório de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Matos Costa/SC do ano de 2017, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

O Fundo Municipal de Assistência Social do município foi criado através da Lei nº 848 de Dezembro de 1996. Atualmente possui a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – enquanto desdobramento da política.

Dos serviços ofertados no âmbito da assistência social, destaca-se: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família – PAIF; atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; BPC na escola; BPC; benefícios eventuais mantidos com recursos próprios do município, sendo auxílio alimentação, auxílio funeral e auxílio aluguel social. Em relação ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco e violação de direitos, Matos Costa possui convenio com o município de Porto União/SC, mas em 2017 nenhuma criança ou adolescente estava em acolhimento.

O município possui 740 famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais e 117 famílias recebem o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família.

O demonstrativo dos investimentos no ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social detalhadamente encontra-se:

Quadro 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Matos Costa/SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA/SC					
<i>Atividade</i>	<i>Previsão</i>	<i>Suplementações</i>	<i>Anulações</i>	<i>Execução</i>	<i>Saldo atual</i>
Manutenção das atividades de Assistência Social	582.237,00	73.351,54	49.351,54	597.590,05	8.646,95
Manutenção Programas Sociais – Estado	54.100,00	0,00	0,00	28.585,44	25.514,56
Manutenção BL. PSB FANAS	152.420,00	0,00	0,00	110.422,22	41.997,78
Manutenção BL. GSUAS FNAS	12.123,00	0,00	0,00	8.424,97	3.707,03
Manutenção BL. GBF FNAS	16.110,00	10.000,00	0,00	18.927,55	7.182,45
TOTAL	816.990	83.351,54	49.351,54	166.957,82	87.048,77

A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DESCENTRALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC

A descentralização é um importante aspecto que fundamenta a Política de Assistência Social brasileira, sendo trazida claramente no Art. 6º da LOAS:

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Já a Norma Operacional Básica NOB/SUAS (2005) aponta os seguintes itens como elementos centrais do SUAS no que se relaciona à descentralização:

- Consolidação do modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos;
- Estabelecimento da divisão de responsabilidades entre os entes federativos (federal, estadual, Distrito Federal e municipal) para instalar, regular, manter e expandir as ações de Assistência Social;
- Orientação para unidade de propósitos, principalmente quanto ao alcance de direitos pelos usuários;
- Respeito a diversidade das regiões, decorrente de características culturais, socioeconômicas e de políticas em cada esfera de gestão, da realidade das cidades e da sua população urbana e rural;
- Reconhecimento das diferenças e desigualdades regionais e municipais que condicionam os padrões de cobertura do sistema e os seus diferentes níveis de gestão devem ser consideradas no planejamento e execução das ações.

A NOB/SUAS (2005), atribui funções e responsabilidades para cada ente federado: em âmbito nacional estão demarcadas funções de regular, normatizar e coordenar a política de assistência social, assim como monitorar e avaliar a implementação do SUAS, cofinanciar os serviços e benefícios concedidos; Aos estados cabe coordenar e executar a política estadual de assistência social, além de apoiar técnica e financeiramente os municípios; e os municípios a operacionalização da política em sua esfera municipal.

Como muito bem salienta Simões (2008), o art. 5º da LOAS prevê a descentralização sócio administrativa da assistência social para os três níveis de gestão, a participação da população por meio dos Conselhos e a primazia da responsabilidade do Estado em cada esfera de governo, na condução da política de assistência social.

Entretanto, o mesmo autor também assinala no sistema de descentralização de competências, os municípios são os maiores responsáveis pela execução dos serviços assistenciais, de atendimento das necessidades básicas e de caráter emergencial da população. Este é o caso de Matos Costa/SC, o município encontra-se no nível básico de gestão do SUAS e por isso assume com autonomia a gestão da proteção social básica. Se por um lado isso poderia trazer maior liberdade ao município para executar suas ações conforme a sua territorialidade, por outro exige um investimento muito maior do que o município consegue arrecadar.

Como uma grande porcentagem da população encontra-se em situação de vulnerabilidade social decorrentes da ausência de empregos formais e de outras fontes de renda, mediante a ausência do Estado em Matos Costa no sentido de logística para atração das indústrias, de um histórico de pobreza advindo desde a guerra do Contestado, a opção que resta é a assistência social e os benefícios de transferência de renda e eventuais.

Durante a visita à Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, foi possível identificar um Painel da Transparência em frente à Prefeitura, com grande visibilidade para toda população com os valores de receita e despesa do ano de 2018. Esta estratégia demonstra uma gestão comprometida com descentralização do poder no sentido de partilha de poder com a população, mas ao notar os números fica evidente a disparidade nos recursos e dos investimentos realizados no município: A Assistência Social teve como receita R\$ 2.860,00 e como despesa R\$ 24.625,66.

Por fim, o gestor municipal relatou que o município possui os conselhos gestores já citados e que trata-se de conselheiros realmente atuantes nos processos decisórios do município.

Há a necessidade de tornar o SUAS e a descentralização uma realidade, pois como o Couto (2009) argumenta, embora as legislações determinem a articulação da política de assistência social entre os três entes da federação, nota-se que houve uma transferência de responsabilidades para os municípios sem reforma tributária e sem empenho de recursos.

Porém, mesmo com obstáculos, Campos e Maciel (1997, p. 144) destacam:

a universalização de direitos, a descentralização político-administrativa e a gestão democrática, que contempla a participação popular, se apresentam como princípios e diretrizes orientadores das políticas públicas e, em particular, da política de assistência social, sendo, portanto, do ponto de vista da norma constitucional, uma negativa à tradição das políticas sociais brasileiras, as quais têm se configurado ao longo de nossa história em políticas elitistas, promotoras de privilégios e discriminações.

Ou seja, apesar das dificuldades encontradas na descentralização da política de assistência social em Matos Costa/SC, principalmente por desconsiderar o território da população e os rebatimentos envolvidos neste processo, existe um grande ganho na trajetória desta política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou apresentar o processo de descentralização da política de assistência social no município de Matos Costa/SC, situado numa região com histórico de conflito armado da Guerra do Contestado. Utilizou-se o princípio constitucional do Estado Federativo como necessário à compreensão da descentralização, um breve norteamento da assistência social brasileira e, por fim, a descentralização no âmbito desta política, nos entremeios foram apresentados conceitos de território, o papel do Estado nesta lógica e Matos Costa/SC ontem e hoje.

A trajetória da região do Contestado enquanto território de luta pela terra trouxe consequências em relação a vulnerabilidade social que ocorrem até a atualidade, aparentemente o SUAS enquanto sistema que declara considerar a lógica territorial, demonstra um rol de serviços engessados para a execução dos municípios, desconsiderando suas peculiaridades.

Evidenciou-se ao longo do estudo que existem dois vieses a serem considerados quando se discute descentralização: esta como pressuposto da participação social e de maior autonomia dos entes federados; e o interesse do Estado neoliberal em reduzir os custos do Estado, enxugando-o e conseqüentemente, sucateando os serviços prestados à população em nome de uma crise fiscal.

Os reflexos da descentralização na política de assistência social em Matos Costa ocorrem principalmente em relação ao financiamento da política, pois como a execução dos serviços ficam a cargo dos municípios, de certa forma a responsabilidade pela política sobrecarrega-se neste ente federado, que muitas vezes trabalha apenas com o financiamento da União, visto que não possui arrecadação suficiente para um investimento satisfatório em assistência social.

Por outro lado, a descentralização enquanto uma possibilidade de autonomia, autogestão e participação social pode proporcionar ganhos, uma vez que a organização da sociedade civil e, principalmente, dos usuários do SUAS podem levar ao debate questões que envolvem suas necessidades e sugestões aos serviços prestados, preenchendo espaços como conselhos gestores e conferências, por exemplo, tensionando as discussões sobre a política de assistência social e a realidade da população, que necessita de visibilidade em âmbito nacional para ter seu histórico compreendido e receber recursos e investimentos.

Diante disto, é importante analisar a lógica do processo descentralização no Brasil e como ele aparece na assistência social com dupla intencionalidade, porém, não pode-se deixar de salientar o ganho trazido com a regulamentação constitucional da assistência social enquanto

direito e política social, sendo primordial fortalecer a participação social como ferramenta indispensável ao processo descentralizador, buscando orientar o público usuário afim de fomentar uma cultura de participação política.

BIBLIOGRAFIA

ARRETCHE, Marta T. S. Políticas Sociais No Brasil: descentralização em um Estado federativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 14, n. 40, jun. 1999. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n40/1712> >. Acesso: 01 Ago. 2018.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.

CALVI, Kéttini Upp. **Serviço Social e Conselhos de Políticas e de Direitos**: contradição entre o projeto ético-político e a condição de assalariamento. 2007. 323 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007.

CAMPOS, Edval; MACIEL, Carlos Alberto Batista. Conselhos Paritários: o enigma da participação e da construção democrática. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 55, p 143-155., 1997.

COUTO, Berenice Rojas. **O Sistema Único de Assistência Social**: uma nova forma de gestão. In MDS. Concepção e gestão de proteção social não contributiva no Brasil. Brasília: UNESCO, 2009, p. 205- 218.

FRAGA, Nilson César; LUDKA, Vanessa Maria. **Anulação do mundo livre do Contestado**: o caso do território e da identidade no município de Bela Vista do Toldo, SC. *Revista GeoNorte*, v. 7, p. 651-663, 2013.

HAESBAERT, Rogério. **Viver no Limite**: Território e Multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

JOVCHELOVITCH, Marlova. O Processo de Descentralização e Municipalização no Brasil. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 56, p. 34-49, 1998.

JUNQUEIRA, Luciano Prates. A Descentralização e a Reforma do Aparato Estatal em Saúde. In: CANESQUI, Ana Maria (Org.). **Ciências Sociais e Saúde**. São Paulo: Hucitec, 1997.

KOGA, Dirce. A incorporação da Topografia Social no Processo de Gestão de Políticas Públicas Locais. **RAP**, Rio de Janeiro, v. 39, n.3, p. 635-654, maio/jun. 2005.

LENIN, V.I. **O Estado e a Revolução**. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

LONARDONI, Eliana; GIMENES, Junia Garcia. O Processo de Afirmação da Assistência Social como Política Social. **Serviço Social em Revista**. Londrina, v.8, n.2, Jan/Jun. 2006. <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2_sonia.htm>. Data de acesso: 16/07/12.

MATOS COSTA. Datapédia. Disponível em: <<https://www.datapedia.info/public/cidade/4050/sc/matos-costa#mapa>>. Acesso: 20 Ago. 2018.

MATOS COSTA. **Relatório de Gestão**. Disponível em: <<http://www.matoscosta.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/95821>> Acesso: 20 de Ago. 2018.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 9º ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MARX, Karl. **O Manifesto do Partido Comunista**. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

MARX, Karl. **O 18 brumário e cartas a Kugelmann**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 8º ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RÜCKERT, Isabel Noemia. **A política de Assistência Social e os programas de transferência de renda para o RS**. Disponível em: <<http://www.fee.tche.br/3eeg/Artigos/m04t02.pdf>>. Acesso em: 24/07/12.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SANTOS, Milton. **O Dinheiro e o Território**. In: Território, Territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2010.

SAQUET, Marcos Aurelio; SILVA, Sueli Santos da. **Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território**. Geo Uerj, Rio de Janeiro, v. 2, n. 10, p.01-19, Jul. – Dez., 2008. Semestral.

SIMÕES, Carlos. **Curso De Direito Do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes**. In: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Unesco, 2009. p. 13-56.

TEIDER, Tania Mara Muller; FRAGA, Nilson Cesar. O Contestado Vive!: Entre O Espaço Sagrado De João Maria E O Assentamento Contestado, Resistências Sobre A Invisibilidade Secular Na Lapa-Pr. **Revista Geographia Opportuno Tempore**, Londrina, v. 3, n. 3, p. 184 – 198, 2017. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/Geographia/article/view/32108/22841>> Acesso 18 Ago. 2018.

WOLFF, Maria Palma. **Antologia De Vidas E Histórias Na Prisão:** Emergências e injunção de controle social. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2005.